



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 657/88, DO DIA 23 DE MAIO DE 1.988

Concede aumento de vencimentos ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal de Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 87, passa a vigorar com a importância de Cr\$ 14.893,00 (quatorze mil e oitenta e noventa e três cruzados), à partir de 1º de maio de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.988, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Maio de 1.988


JOÃO BUENO DA SILVA
(Pref. do Município)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.


OSVALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)